



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 14 de março de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 13/03/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7579

Número de Autenticidade: 2589312781dd84d9529f93f346696125

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 13/03/2024****Procedimento Administrativo nº 0021193-07.2023.8.23.60301-380****Assunto : Pedido de Providências****DECISÃO**

Trata-se de Pedido de Providências instaurado pela Corregedoria-Geral de Justiça em virtude da petição apresentada pelo Advogado (...), no qual relata que "*o reeducando terminou o cumprimento da pena no dia 04 de outubro de 2023, como antecedeu o feriado, entrou em contato com o cartório da Vara de Execução Penal, onde obteve a informação de que havia mais de seis mil processos em andamento e que o reeducando teria de esperar*", conforme consta no evento inaugural.

No evento [1804550](#), a Juíza Auxiliar da Corregedoria determinou a intimação do Juiz de Direito (...), para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação em relação aos fatos narrados no evento [1803918](#).

No evento [1806616](#), o magistrado apresentou manifestação elucidando a realidade da situação exposta pelo causídico.

No exercício do contraditório, o magistrado explicou que:

Na data de término apontado pela calculadora do SEEU, isto é, no dia 04 de outubro de 2023, às 13h33min, a Defesa protocolizou pedido de extinção da pena privativa de liberdade imposta ao reeducando em sentença condenatória.

No entanto, não houve expediente neste Tribunal de Justiça nos dias 05 e 06 de outubro, sendo o primeiro dia útil após a protocolização do pedido o dia 09 de outubro, seguido de outra semana de feriado e ponto facultativo aos dias 12 e 13 de outubro, sendo proferida sentença de extinção na data de 16 de outubro de 2023 (segunda-feira).

Perante plantão judicial da 2ª Instância do TJRR, impetrou o advogado supracitado o *Habeas Corpus* nº 90019XX-XX.2023.8.23.0000, que, apesar de não conhecido, resultou na concessão de ordem de soltura ao reeducando (...), pelo integral cumprimento de sua pena.

Considerando-se o exposto, entre a data do pedido, aos 04 de outubro de 2023, e a data da sentença, aos 16 de outubro de 2023, contabilizam-se 03 (três) dias úteis, havendo sido a demanda apresentada analisada em caráter de urgência por este Juízo.

Assim, não há falar em proposital mora cartorária, uma vez que houve, na data de 20 de setembro de 2023 - 14 (quatorze) dias antes da data prevista para o término, movimentação inicial para a extinção da pena promovida por servidor lotado neste Juízo, sem qualquer provocação defensiva.

Ressalte-se que tal expediente de certificação antecipada de qualquer incidente de execução penal (seja progressão de regime, seja extinção de pena) e subsequente movimentação de ofício dos autos para fins de decisão concessiva é ato rotineiramente praticado neste Juízo, inclusive com despachos esparsos neste sentido. Inclusive, de antemão, informo que está sendo providenciada portaria de organização de fluxo processual nesse

sentido a fim de uniformização do andamento processual da unidade.

A propósito, conforme se observa da guia de execução e da certidão carcerária anexas, o reeducando foi condenado a cumprir 1 mês e 22 dias em regime **semiaberto**. No entanto, por equívoco do cartório quando da expedição do mandado o reeducando cumpriu pena no regime aberto por mais de 1 mês (tendo dado início ao cumprimento de pena regime aberto entre os dias 14/08/2023 até o dia 15/09/2023). Ou seja, o reeducando cumpriu efetivamente apenas aproximadamente 27 dias no regime semiaberto, ao qual foi efetivamente condenado.

Em acolhimento à justificativa apresentada pelo magistrado, a Juíza Auxiliar da Corregedoria determinou o arquivamento do procedimento, nos termos do art. 9, § 2º, da Resolução CNJ n.º 135/2011, em decorrência o da ausência de conduta capaz de subsidiar a instauração de processo administrativo de natureza disciplinar. Determinou, ainda, a inclusão de curso com ênfase no atendimento ao público e ética no Poder Judiciário Plano de Desenvolvimento Individual - PDI dos servidores da Vara de Execução, conforme se constata no evento [1844891](#).

A Secretaria da Corregedoria, em cumprimento ao art. 9º, § 3º, da Resolução CNJ n.º 135/2011, remeteu os autos, via PJE, à Corregedoria Nacional de Justiça, conforme comprovante de protocolo contido no evento [1849827](#).

No evento [1912555](#), o eminente Corregedor Nacional de Justiça expediu intimação a este órgão solicitando a *"juntada de cópia da decisão proferida pelo Corregedor-Geral, que corrobore o posicionamento adotada pela Magistrada Auxiliar, ou decline dispositivo de regramento que respalde a determinação oriunda exclusivamente da lavra da Juíza Auxiliar, no exercício da delegação"*.

A Secretaria da Corregedoria certificou o recebimento da intimação, cujo prazo finda em 12/03/2024 (evento [1912562](#)).

Analisando o trâmite do procedimento, verifica-se que após a decisão da Juíza Auxiliar da Corregedoria não houve conclusão do feito ao Corregedor-Geral de Justiça, autoridade competente para decidir os casos em que há notícias de supostas irregularidades praticas por magistrados no âmbito desta Corte, conforme estabelecido pela Resolução CNJ n.º 135/2011.

Além disso, a Portaria n.º 20/2024, expedida por esta Corregedoria-Geral de Justiça, não dispõe, entre as atribuições delegadas ao Juiz Auxiliar, a instrução de procedimentos instaurados em razão de pedidos de providências e reclamações oferecidas em desfavor de magistrados.

Ante o exposto, considerando a existência de vício formal do procedimento, anulo a decisão proferida no evento [1844891](#) pela Juíza Auxiliar da Corregedoria.

Para fins de cumprimento do rito estabelecido pela Resolução CNJ n.º 135/2011, determino nova intimação do Juiz de Direito (...), para apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco), em relação aos fatos expostos no pedido de providências contido no evento [1803918](#).

Consigno que a posterior decisão será remetida à Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos do art. 9, § 3º, da Resolução CNJ n.º 135/2011.

Junte-se cópia da presente decisão no PJE/CNJ nº 0000022-38.2023.2.00.0823, em cumprimento à intimação recebida.

Intime-se.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de março de 2024.

MOZARILDO CAVALCANTI
Corregedor-Geral de Justiça

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 13/03/2024

EDITAL N.º 11/2024

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Design Thinking: Ferramentas para Inovação**", a ser ministrado pelos instrutores **Raisa Maarit Pauliina Ojala e Leonardo Ferreira Luitgards**.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para aplicar os princípios e técnicas do *Design Thinking* em sua prática jurídica, visando aprimorar significativamente o seu desempenho profissional. Além de utilizar abordagens inovadoras para compreender e resolver problemas complexos, promovendo uma administração da justiça mais eficaz, eficiente e alinhada às necessidades e expectativas da sociedade.

1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas** para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários e estagiárias do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **08h do dia 20/3 às 14h do dia 29/3**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): Durante as atividades em grupo, será observado o envolvimento dos participantes, sua capacidade de colaboração, comunicação e contribuição para o trabalho em equipe. Os

resultados das atividades práticas em grupo serão discutidos em sala de aula, permitindo que os participantes compartilhem suas experiências, aprendizados e desafios enfrentados durante a realização das tarefas. Feedback será fornecido coletivamente pelos instrutores, destacando pontos fortes e áreas de melhoria do grupo como um todo. Os participantes, também serão avaliados individualmente com base em sua participação nas atividades práticas, demonstrando sua compreensão dos conceitos e técnicas do Design Thinking. Será observado o desempenho individual dos participantes durante as atividades práticas, incluindo sua capacidade de aplicar os princípios do Design Thinking na resolução de problemas e na geração de soluções inovadoras. Feedback individualizado será fornecido pelos instrutores, destacando o progresso de cada participante, pontos fortes e áreas de desenvolvimento específicas. Será exigindo frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada de forma presencial. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do/a discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu.

A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
1º/4/2024 14h30 às 18h30	Aula 1: Abordagem do Design Thinking (DT): <ul style="list-style-type: none">• apresentar a abordagem do DT: conceito, princípios e fases;• apresentar uma visão geral das ferramentas do DT• aplicar ferramentas transversais	4h/a
2/4/2024 14h30 às 18h30	Aula 2: Fases de Empatia e de (Re)Definição: <ul style="list-style-type: none">• apresentar as fases de Empatia e de (Re)Definição;• aplicar ferramentas adequadas às fases.	4h/a
3/4/2024 14h30 às 18h30	Aula 3: Fases de Ideação <ul style="list-style-type: none">• apresentar a fase de Ideação;• aplicar ferramentas adequadas à fase.	4h/a
4/4/2024 14h30 às 18h30	Aula 4: Fases de Prototipação: <ul style="list-style-type: none">• apresentar a fase de Prototipação;• aplicar ferramentas adequadas à fase.	4h/a
5/4/2024 14h30 às 18h30	Aula 5: Fases de Teste: <ul style="list-style-type: none">• apresentar a fase de Teste;• aplicar ferramentas adequadas à fase.	4h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

Raisa Maarit Pauliina Ojala - Doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília, com ênfase em Sociologia da Juventude e Sociologia da Educação, mestrado e graduação em Latin American Studies pela Universidade de Helsinque, com especialização em Comunicação Intercultural. Experiência profissional na Embaixada da Finlândia na coordenação de projetos educacionais Brasil - Finlândia, fomentando a cooperação em pesquisa e inovação. Liderança do Fundo Finlandês para Cooperação Local que resultou no desenvolvimento de ferramentas inovadoras para seleção, acompanhamento e avaliação de projetos da sociedade civil.

Leonardo Ferreira Luitgards - Técnico Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU), desde 2005, atuou nas áreas de gestão de projetos, planejamento estratégico e desenvolvimento organizacional. No TCU participou e coordenou projetos de planejamento estratégico, reestruturação interna e desenvolvimento de unidades, com aplicação de design thinking. Atuou, também, como instrutor e facilitador em cursos relacionados a design thinking, gerenciamento de processos de trabalho, oficinas virtuais e atividades de planejamento estratégico.

EDITAL N.º 12/2024

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Assédio Moral, assédio sexual e discriminação pública**", a ser ministrado pelo formador Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso terá início no dia **25/3/2024**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de 4 (quatro) semanas.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para conhecer, reconhecer e aplicar técnicas para evitar e gerenciar problemas relacionados ao assédio no ambiente de trabalho.

1.3. A carga horária do curso será de **40 (quarenta) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Não haverá limite de vagas para inscritos no curso.

2.2. As vagas são destinadas para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, colaboradores e colaboradoras do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **8h do dia 18 às 14h do dia 21/3/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Conceito de assédio; Assédio moral: conceito e legislação; Assédio sexual: conceito e legislação; Gerenciamento de problemas de assédio no ambiente de trabalho.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos

específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas durante o curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, Tribunais Regionais e Estaduais, Ministérios etc.

EDITAL N.º 13/2024

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Qualidade de vida no ambiente de trabalho**", a ser ministrado pela instrutora Andréia Ribas.

1. DO CURSO

1.1. O curso terá início no dia **25/3/2024**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de 4 (quatro) semanas.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes a desenvolver conhecimentos teóricos necessários para entendimento da Qualidade de vida no trabalho por meio de delimitação teórica do fenômeno para possibilitar delineamento de ações de melhoria efetiva ou adequação de ações estratégicas

1.3. A carga horária do curso será de **40 (quarenta) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Não haverá limite de vagas para inscritos no curso.

2.2. As vagas são destinadas para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, colaboradores e colaboradoras do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **8h do dia 18 às 14h do dia 21/3/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 O que é qualidade de vida no trabalho?; O que não é qualidade de vida no trabalho?; Qualidade de vida no trabalho e compromisso organizacional; Por que pesquisar qualidade de vida no trabalho?; Qualidade de vida no trabalho e impacto na organização; Qualidade de vida no trabalho e resultados para os trabalhadores; Qualidade de vida no trabalho e liderança; Promoção de qualidade de vida no trabalho.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas durante o curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

ANDRÉIA RIBAS

Psicóloga e Pós-graduada em Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Gestão e Administração de Projetos Sociais. Servidora Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e docente de Gestão de Pessoas, Relações Públicas e Humanas e Ética no Serviço Público.

EDITAL N.º 14/2024

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Teletrabalho e Gestão de Equipes Remotas**", a ser ministrado pelo formador Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **4/4 à 2/5/2024**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere (institutoeducere.net).

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante a capacidade de se preparar para o trabalho remoto e a realizar a gestão de equipes em teletrabalho.

1.3. A carga horária do curso será de **40 (quarenta) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Não haverá limite de vagas para inscritos no curso.

2.2. As vagas são destinadas para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, colaboradores e colaboradoras do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **8h do dia 21/03/2024 às 14h do dia 02/04/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Conceito de trabalho remoto; Legislação aplicada; Organização e gestão do tempo em teletrabalho; Gestão de equipes remotas; Eficiência em reuniões, na distribuição e execução de tarefas; e Gerenciamento de tarefas a serem realizadas pela equipe.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso.

O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas durante o curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, Tribunais Regionais e Estaduais, Ministérios etc.

EDITAL N.º 15/2024

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Atendimento Inclusivo e Humanizado**", a ser ministrado pelo instrutor Prof. Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **9/4 à 2/5/2024**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere (institutoeducere.net).

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para conhecer, reconhecer e desenvolver o atendimento inclusivo e humanizado em instituições públicas.

1.3. A carga horária do curso será de **40 (quarenta) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Não haverá limite de vagas para inscritos no curso.

2.2. As vagas são destinadas para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, colaboradores e colaboradoras do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **8h do dia 1º/4/2024 às 14h do dia 5/4/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Atendimento e cultura organizacional; Excelência no atendimento; Saber se comunicar; Linguagem inclusiva, assertiva e não violenta; Sociedade multicultural e diversa; Combate a preconceitos, discriminação e intolerância; A importância da capacitação dos servidores; Atendimento inclusivo; Atendimento humanizado; Empatia e inteligência emocional; Acessibilidade; Normatizações e procedimentos; e Atendimento inclusivo e humanizado em instituições públicas.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas durante o curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de

Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, Tribunais Regionais e Estaduais, Ministérios etc.

EDITAL N.º 16/2024

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Português para Servidores Públicos**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso ocorrerá no período de **22/4 à 20/5/2024**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere (institutoeducere.net).
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para o domínio de regras essenciais à boa comunicação e uso do idioma em instituição pública ou privada.
- 1.3. A carga horária do curso será de **40 (quarenta) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Não haverá limite de vagas para inscritos no curso.
- 2.2. As vagas são destinadas para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, colaboradores e colaboradoras do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **8h do dia 12/4/2024 às 14h do dia 17/4/2024**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4.1. Comunicação e linguagem; Noções de interpretação e produção textual; Principais dúvidas de concordância; Principais dúvidas no uso de conectivos (conjunção e preposição); Principais dúvidas no uso de pronomes e principais dúvidas no uso de vocabulário.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas durante o curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de

Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, Tribunais Regionais e Estaduais, Ministérios etc.

EDITAL N.º 17/2024

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Relações Interpessoais no Trabalho**", a ser ministrado pela instrutora Andréia Ribas.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **22/4 à 14/5/2024**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere (institutoeducere.net).

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver a capacidade de observar, compreender e interagir de forma adequada nas relações interpessoais no trabalho.

1.3. A carga horária do curso será de **30 (trinta) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Não haverá limite de vagas para inscritos no curso.

2.2. As vagas são destinadas para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, colaboradores e colaboradoras do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **8h do dia 10/04/2024 às 14h do dia 17/04/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Conceito de relações interpessoais; Respeito nas relações; Resolução de conflitos; Linguagem assertiva e não violenta; e Assédio moral e sexual.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas durante o curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

ANDRÉIA RIBAS

Psicóloga e Pós-graduada em Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Gestão e Administração de Projetos Sociais. Servidora Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e docente de Gestão de Pessoas, Relações Públicas e Humanas e Ética no Serviço Público.

SECRETARIA GERAL**ERRATA**

Na **Portaria n.º15**, de 06 de março de 2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição n.º7574, de 07 de março de 2024, página 07, nas linhas relacionadas ao destino e data,

Onde se lê:

“Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).
Data: 20 a 23/03/2024.”

Leia-se:

“Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).
Data: 19 a 23/03/2024.”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0001224-76.2024.8.23.8000

Assunto: Contrato 111/2023 - apuração de falhas contratuais

9. É o breve relato. **DECIDO.**

10. Inicialmente, impende destacar que a contratação pública é ambiente profissional e nele não existe espaço para improvisações e remendos. As empresas têm conhecimento prévio do serviço, obra ou produto que se quer adquirir, não sendo obrigadas a apresentar oferta. Se o fazem, devem estar prontas para suprir a necessidade da Administração.

11. Constatada a inobservância das especificações estabelecidas no instrumento contratual e nos documentos que lhe dão suporte, surge ao administrador o dever legal de apurar a conduta faltosa e aplicar a penalidade cabível. Esse é o entendimento assentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme se observa nos acórdãos abaixo:

Acórdão 2077/2017 - Plenário TCU, 16.09.2017: A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa.

Acórdão 754/2015 - Plenário TCU, 08.04.2015: Os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações devem autuar processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, na licitação, na contratação ou na execução contratual, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sob pena de responsabilização.

12. Por sua vez, a atividade sancionatória deve ser exercida orientada pelo princípio da proporcionalidade, que se estratifica por intermédio da análise da: a) adequação; b) necessidade; c) proporcionalidade em sentido estrito. Por este princípio, deve haver adequação entre o grau da infração cometida (leve, média ou grave) e a respectiva sanção (menos ou mais severas), sendo vedada a imposição de sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

13. Para que ocorra a imposição de uma sanção administrativa, três condições são necessárias: 1) observância do devido processo administrativo, com respeito ao contraditório e a ampla defesa; 2) configuração concreta da conduta reprovável; e 3) inexistência de excludente da antijuridicidade.

14. Conforme relatado, uma vez constada a falha contratual, foi realizada a competente notificação da Contratada a fim de oportunizar a apresentação de defesa prévia, nos termos consagrados no *caput* do art.137, da Lei nº 14.133/2021.

15. A Contratada apresentou defesa com relação as possíveis falhas e a eventual consequência de rescisão contratual, sendo que seus argumentos foram detidamente analisados pela Fiscalização, pelo Núcleo Jurídico Administrativo e pela Secretaria de Gestão Administrativa.

16. Nesse sentido, observo que foi cumprido o devido processo administrativo.

17. Quanto a configuração concreta da conduta reprovável, da análise dos autos, restou inequívoca a conduta infracional praticada pela Contratada, pelo descumprimento das obrigações previstas no subitem 7.2, alínea "b" do TR n.º 46/2023 (Ep. [1710224](#)) e a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do Contrato n.º 111/2023 (Ep. [1826011](#)), estando a Contratada sujeita à aplicação das sanções previstas no ajuste.

18. Observa-se que mesmo diante das tratativas e solicitações da fiscalização, a empresa contratada não justificou adequadamente sua conduta contrária aos termos do contrato, especialmente considerando a proibição explícita de subcontratação no acordo e a falta de formalização de qualquer solicitação para subcontratar o serviço.

19. Destarte, consoante pontuado pela ilustre Secretária de Gestão Administrativa, *a prática da subcontratação de serviço, quando claramente há vedação expressa dessa conduta, bem como a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto da contratação sem prévia e expressa anuência oficial da Administração, assim como a exposição das placas e dos períodos determinados do transporte dos veículos blindados deste Tribunal a terceiro, estranho à relação jurídica e contratual, colocam em risco à segurança institucional, dos juízos e servidores ativos deste Tribunal, sendo que há registro nos autos de indicativos de prejuízos por envolver veículos blindados* (Ep. [1933519](#)).

20. Constata-se, assim, a configuração concreta da conduta reprovável.

21. Nos termos do Acórdão 1302/2013, do Plenário do TCU, constatado o descumprimento contratual, deve-se proceder, obrigatoriamente, a avaliação objetiva das razões da falha. Existem, por lógica, três situações possíveis: a falha ocorreu por razões alheias a vontade das partes; por culpa da contratada; ou por atos e omissões da própria Administração.

22. Quando o atraso ocorrer por razões alheias a vontade das partes ou por atos e omissões da Administração, estará presente circunstância excludente da antijuridicidade e, conseqüentemente, estará justificada a falha contratual, não sendo o caso de aplicação de penalidade. No entanto, quando ocorrer por culpa da contratada, restará configurado o terceiro requisito autorizador da aplicação das sanções administrativas.

23. Em suas defesas, a Contratada não logrou demonstrar que as falhas ora apuradas não ocorreram, mas apenas sustentou a tese de que atuou de forma diligente e sem intenção de prejudicar o Tribunal, o que não exclui o fato de que as falhas contratuais ocorreram e que não foram solucionadas a contento, apesar das notificações do contratante.

24. Considerando que não foram apresentados outros motivos e/ou comprovantes justificadores do descumprimento contratual, **não há qualquer motivo excludente da reprovabilidade da conduta da Contratada.**

25. Após o devido procedimento administrativo, restou configurada a conduta reprovável praticada pela Contratada, não havendo excludentes da antijuridicidade. Neste sentido, cabe ao Administrador a aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, observando-se a proporcionalidade entre o grau de infração e a sanção aplicada.

26. Diante de todo o exposto, realizada a análise das justificativas e dos documentos acostados neste procedimento, e em harmonia com as Unidades Técnicas, **ACOLHO** o Parecer SG/NUJAD n. 64, de 26 de fevereiro de 2023 (Ep. [1920324](#)), o qual adoto como razão de decidir, **PARA APLICAR A PENALIDADE de Multa Moratória no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para o atraso superior a 02 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 162, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1, alínea "d" e 11.2, inciso IV, do Contrato, c/c os arts. 2º, I e 5º, II, parágrafo único da Instrução Normativa TJRR/SG nº 07 de 22/09/2023 e Impedimento de licitar e contratar pelo período de 1 (um) ano**, nos termos do art. 156, III, §4º da Lei nº. 14.133/2021, Cláusula Décima Primeira, subitem 11.2, II do instrumento contratual e art. 10, inciso II da Instrução Normativa TJRR/SG nº 07 de 22/09/2023.

27. A par disso, diante da narrativa aqui disposta, com amparo na delegação prevista no art. 1º, X, da Portaria da Presidência n. 432/2023, **AUTORIZO a rescisão unilateral do Contrato n. 111/2023**, pelo descumprimento das obrigações mencionadas no bojo desta decisão, com fundamento no art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

28. À Assessoria de Gabinete da SG para:

- a. Publicação do extrato da presente decisão.
- b. Notificação da empresa acerca da decisão, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

PORTARIA N. 18/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0010990-90.2023.8.23.8000, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a publicação da Tabela do Fator de Correção-março/2024, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/fator-de-atualizacao-monetaria>, em consonância com a Portaria da Presidência n.º 2.176/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 186, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0021501-89.2019.8.23.8000

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **Kleber da Silva Lyra**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a contar de 25/2/2024, para que continue a exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado Adjunto do Centro de Tecnologia da Informação Fazendária, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com ônus para o órgão cessionário.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 12/03/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1939072 e o código CRC 09802EB2.

PORTARIA TJRR/PR N. 187, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0004212-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a servidora **Luma do Nascimento Saldivar**, Assessora Técnica I, na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 12/03/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1934737 e o código CRC 1977C264.

PORTARIA TJRR/PR N. 188, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003910-41.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Vilton de Sousa Flor**, Assistente Técnico, no Setor de Manutenção Predial, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 12/03/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1935223 e o código CRC 7686A569.

PORTARIA TJRR/PR N. 189, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a inoperância do Sistema Eletrônico de Informações da Procuradoria-Geral do Estado nos dias 1º e 2/2/2024 e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0002713-51.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar os prazos do Sistema Eletrônico de Informações deste Tribunal à Procuradoria-Geral do Estado nos dias 1º e 2 de fevereiro do ano corrente para o primeiro dia útil seguinte.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 12/03/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1926796 e o código CRC 344F8020.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0014419-65.2023.8.23.8000****Assunto: Serviço Extraordinário (Júri) - São Luiz/2023.**

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Tribunal, **defiro o pedido** na forma do cálculo apresentado no mov. 1926078, em virtude de atuação dos servidores Leticia Machado de Lima, Ana Rafaela Moreira Gondim, Gustavo Pereira Silva, Antônio Dantas da Silva Júnior e Luiz Augusto Fernandes na 2.ª Reunião Ordinária do Tribunal do Júri Popular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de São Luiz de 2023, nos meses de novembro e dezembro de 2023.

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 12/03/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1934054 e o código CRC DBF78727.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0003704-95.2022.8.23.8000****Assunto: Acordo de Cooperação Técnica n. 5/2022 - Posto Avançado Pacaraima - Prorrogação e alteração.**

Nesse contexto, em harmonia com o Parecer SG/NUJAD n. 72/2024 e a manifestação da Secretaria-Geral (1927455), autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo, na forma da minuta apresentada no evento 1897873, com a correção sugerida no item 9 da manifestação do NUJAD acima mencionada.

Publique-se extrato desta Decisão.

Na sequência, à SCONV para formalização do aditivo.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 12/03/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1928282 e o código CRC A6807AEC.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0002194-13.2023.8.23.8000****Assunto: Requerimento de prorrogação de trabalho remoto**

Portanto, mediante o exposto, **defiro o pedido de prorrogação de trabalho híbrido** para o juiz Air Marin Júnior pelo período de **1 (um) ano**, a contar de 31 de janeiro de 2024.

Friso que o magistrado deverá manter seus contatos devidamente atualizados, devendo comparecer à **comarca de Boa Vista trimestralmente.**

Qualquer alteração na situação fática deverá ser reportada neste procedimento.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cientifique-se o Magistrado requerente.

Após, à CGJ e SGM para providências de praxe.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 12/03/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1938103 e o código CRC 1BE2E3D7.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0007657-33.2023.8.23.8000

Assunto: Requerimento de prorrogação do Teletrabalho - Juiz de Direito Dr. Euclides Calil Filho.

Dessa forma, **defiro os pedidos** de prorrogação do regime de teletrabalho para o Juiz Euclides Calil Filho, convalidando o período de 3 (três) meses de 24/10/2023 a 24/1/2024, concedendo o período de 1 (um) ano a contar de 24/1/2024.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cientifique-se o requerente.

Após, à SGM para eventuais providências.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 12/03/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1938520 e o código CRC 961FC7D6.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0006377-32.2020.8.23.8000

Assunto: Pedido de prorrogação de cessão da servidora Isabella de Almeida Dias Santos.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, defiro o pedido de prorrogação da cessão da servidora Isabella de Almeida Dias Santos, Analista Judiciário - Análise de Processos, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a 1º/1/2024, para continuar exercendo o cargo de Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, com ônus ao órgão cessionário.

Publique-se extrato desta decisão.

Expeça-se ofício ao Governo do Estado de Roraima, na forma indicada na minuta 1937247.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 12/03/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1940652 e o código CRC 7362DD49.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 274 - Designar a servidora **ELIZABETH BARROS PINHEIRO**, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Criminal, no período de 18/3 a 6/4/2024, em virtude de férias do servidor José Silva Ferreira.

N.º 275 - Designar o servidor **JOÃO FELIPE CARVALHO DE SOUZA MOREIRA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Caracarái/ Gabinete, no período de 2 a 5/4/2024, em virtude de folgas da servidora Talita Yoshie Nakata.

N.º 276 - Designar a servidora **KENNIA ELEN DE OLIVEIRA LIMA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Segunda Vara Cível/ Secretaria, no período de 22 a 30/4/2024, em virtude de recesso da servidora Jucinelma Simões Carvalho.

N.º 277 - Designar a servidora **LUCILLE PIMENTEL CORRÊA MONTE**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Mozarildo Monteiro Cavalcanti, no período de 11 a 28/3/2024, em virtude de recesso do servidor Diogo Lolo Andrade Gualberto.

N.º 278 - Designar o servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria do Tribunal Pleno, no período de 15 a 24/4/2024, em virtude de férias da servidora Michelle Miranda de Albuquerque.

N.º 279 - Designar a servidora **VANESSA DE SOUSA GOIS**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Vara de Execução Penal/ Secretaria, no período de 14 a 19/3/2024, em virtude de afastamento da servidora Adahra Catharinie Reis Menezes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002916-13.2024.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Lucas Roberto de Castro**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1919138.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANÇA**, Secretário(a), em 27/02/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1940066 e o código CRC 0920F27D.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

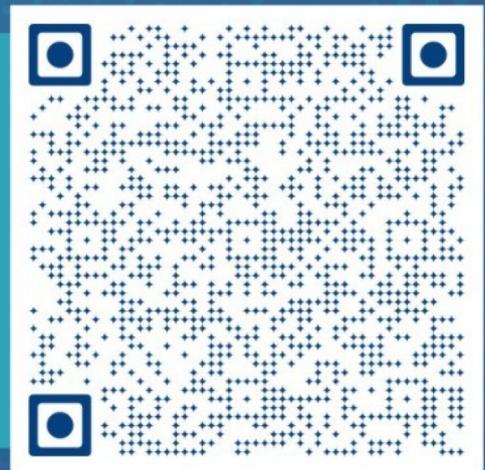
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 13 DE MARÇO DE 2024

N. 148 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003467-90.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ALESSANDRO AUGUSTINHO DE CASTRO	Técnico Judiciário - TI	6,00 (seis diárias)
Destino:	Comarcas de Caracarái, Mucajaí, São Luiz e Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Acompanhar a instalação do serviço de conexão de dados, link de internet via satélite, objeto do Contrato Administrativo 106/2023.	
Data:	13 a 15.03.2024 e 19 a 22.03.2024.	

N. 149 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004718-46.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
SÉRGIO DA SILVA MOTA	Oficial de Justiça Ad Hoc	3,5 (três e meia)
JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO	Cedido	
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	21.02.2024; 22 a 23.02.2024; 07 a 08.03.2024.	

N. 150 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004584-19.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA	Diretor de Gestão Extrajudicial	1,5 (uma e meia)
ÍTALO MAIKE DE LIMA HONORATO	Assessor Jurídico	
YARA MICAELLA DA SILVA ARAUJO	Assessor Jurídico	
LUCILLE PIMENTEL CORRÊA MONTE	Assessor Jurídico	
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Realização de Correição Geral Ordinária junto às Serventias Extrajudiciais.	
Data:	21 e 22.03.2024.	

N. 151 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004723-68.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
WENDEL CORDEIRO DE LIMA	Oficial de Justiça	3,00 (três diárias)
JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO	Cedido	
Destino:	Zona rural da comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	05 e 06.03.2024; 10 e 11.03.2024.	

N. 152 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004729-75.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO	Cedido	0,5 (meia diária)
Destino:	BOA VISTA - RR.	
Motivo:	Buscar material de consumo.	
Data:	01.03.2024.	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 13 de Março de 2024.

Kelvem Márcio Melo de Almeida

Secretário de Orçamento e Finanças - em exercício

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 11/03/2024.

**MMª. Juíza de Direito
LANA LEITÃO MARTINS****TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0826264-09.2022.8.23.0010**

Aos **onze dias** do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, às **10h** horas na sala de audiência desta Vara, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente encontra-se a MMª. Juíza de Direito, Titular, **Dra. LANA LEITÃO MARTINS**, ausente os representantes do Ministério Público Estadual e OAB, comigo, Francisco Cláudio Leite Dias, Oficial de Gabinete, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR** referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foram sorteados os oficiais **CEL QOCBM PAULO SÉRGIO SANTOS RIBEIRO** e **CEL QOCBM CIDINEI LIMA DA SILVA** em substituição aos **CEL. QOCBM KEISSYANNA COELHO BARBOSA NUNES** e **CEL QCOBM MÁRIO LUIZ GRANDE TURCO**, nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Francisco Cláudio Leite Dias, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Expediente de 13/03/2024

Edital de Citação e Intimação

Prazo: 15 (quinze) dias

Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0810773-59.2022.8.23.0010** movido em desfavor de **WELINGTON FERREIRA BARROS**, brasileiro, nascido em **11/01/1996**, natural de **BOA VISTA/RR**, RG **4457544 SSP/RR**, filho(a) de **ANA CELIA FERREIRA DE SOUSA** e **ANTONIO VIEIRA BARROS**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO(A)** nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do crime previsto no artigo **33** da **Lei 11.343/2006**.

Fica o réu **INTIMADO** ainda da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **09 de abril de 2024, às 08:00 horas**, a ser realizada por meio de videoconferência ou chamada telefônica.

Fica o réu **INTIMADO** ainda, para que compareça em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 13/3/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 13/03/2024

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos do artigo 64, na Resolução nº 11, de 13/04/2021 (DJe de 14/04/2021), que na 2ª Sessão Ordinária Presencial por Videoconferência da Turma Recursal, a se realizar no dia 18 de março de 2024, segunda-feira, às 8h30min, endereço eletrônico <https://vc.tjrr.jus.br/len-h4f-cp9>, serão julgados os processos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0818347-70.2021.8.23.0010

Recorrente: Benildo Alves dos Santos

Advogado: Wagner Almeida Pinheiro Costa (OAB 1229N-RR)

1º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

2º Recorrido: Universidade Estadual de Roraima - UERR

Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

02–Recurso Inominado nº 0808860-76.2021.8.23.0010

Recorrente: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424P-RR)

Recorrida: Ana Maria Neves de Lima

Advogado: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho (OAB 468N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

03–Recurso Inominado nº 0830649-63.2023.8.23.0010

Recorrente: Sandra Regia Batista

Advogado: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR)

Recorrida: Maria José Corrêa de Brito

Advogado: Márcio Leandro Deodato de Aquino (OAB 748N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

04–Recurso Inominado nº 0821327-53.2022.8.23.0010

Recorrente: F D Rabelo Nascimento – Publicolor - Me

Advogado: Maclison Leandro Carvalho Chagas (OAB 1198N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Sandro Bueno dos Santos (OAB 325P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

05–Recurso Inominado nº 0835448-52.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrida: Jane Eire Jucá Sidney

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

06–Recurso Inominado nº 0812301-94.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco Santander S/A

Procurador: Dênio Moreira de Carvalho Júnior (OAB 41796A-MG)

Recorrida: Adrienne Galdino de Souza
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores:

07–Recurso Inominado nº 0830827-17.2020.8.23.0010

Recorrente: Maria Zenóbia Bezerra Lopes
Advogado: André Luís Villória Brandão (OAB 276A-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)
Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes

IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

08–Recurso Inominado nº 0816244-22.2023.8.23.0010

Recorrentes: Mateus Simplício Ipólito e Outro
Advogados: Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues (OAB 1033N-RR) e Outra
Recorrido: E. F. B. De Brito Eirel
Advogado: João Alves da Silva Júnior (OAB 2605N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 13 DE MARÇO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

TURMA RECURSAL

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 13/03/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) Substituta Dr.(ª) Sissi Marlene Dietrich Schwantes, respondendo pela Vara de Família de Pacaraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800301-20.2024.8.23.0045**Réu: JOÃO RAIMUNDO CABRAL RODRIGUES****Autor: EDINETE COSTA RODRIGUES**

Como se encontra a parte JOÃO RAIMUNDO CABRAL RODRIGUES, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para **CITAR** o(a) requerido(a) para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 13/03/2024. Eu, Lucas Ambrosio Rodrigues, que o digitei e, Priscila Herbert (Diretora de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretora de Secretaria

Expediente de 13/03/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) Substituta Dr.(a) Sissi Marlene Dietrich Schwantes, respondendo pela Vara de Família de Pacaraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800306-42.2024.8.23.0045

Réu: JIM JUNIOR BELISARIO PAEZ e JAVIELIS ALBANIS UGAS LANZ

Autor: JASNIELYS DANIELA UGAS LANZ

Como se encontra a parte **JIM JUNIOR BELISARIO PAEZ**, venezuelano, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para **CITAR** o(a) requerido(a) para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 13/03/2024. Eu, Lucas Ambrosio Rodrigues, que o digitei e, Priscila Herbert (Diretora de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretora de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 13/03/2024

LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS 2024

A Excelentíssima Dr^a LILIANE CARDOSO, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Bonfim, Competência do Plenário do Júri, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, etc...

FAZ SABER ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2024, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei:

- 1.ADÃO CARLOS LIMA SILVA
- 2.ADRIANO FREDERICO DA SILVA
- 3.ALDEMIR RIBEIRO PERES -
- 4.ALEKSANDER RIBEIRO ALVES
- 5.ALESSANDRA SOARES SINESIO
- 6.ALEXANDRA PATRICIA VELASCO RODRIGUES
- 7.ALISMARA MELVILLE SINÉSIO
- 8.ALISON DE SOUZA LIMA FERREIRA
- 9.AMELIA SANTOS DA SILVA
- 10.ANA ESMAEL NASCIMENTO
- 11.ANA FABIOLA AMBROSIO BARRETO
- 12.ANA PAULA NASCIMENTO MATOS
- 13.ANDERSON FRANCISCO DAVI
- 14.ANDRE FREDERICO DA SILVA
- 15.ANDSO RODRIGUES ARAÚJO
- 16.ANE NATANE BERNALDO DA SILVA -
- 17.ANGELA ARLETE DE SOUZA DA SILVA
- 18.ANGELITA DA SILVA SARMENTO
- 19.ANTONIA CARLA JHENNIFF SANTOS SILVA
- 20.ANTONIA GORETH ANICETO COSTA
- 21.ANTONIA VALNICE BIZERRA RODRIGUES
- 22.ANTONIO FREDERICO DA SILVA
- 23.ANTONIO GIUERLISON R. SANTOS
- 24.ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
- 25.ANTONIO IGO ANDRADE MARTINS
- 26.ANTONIO MARCOS DE SOUZA CARVALHO
- 27.ARI JOHNSON MIGUEL DE OLIVEIRA
- 28.ARILDA CUSTÓDIO WELSHAMAN
- 29.ARINALDO COSTA DA PAZ JUNIOR
- 30.ASSIS AMBROSIO
- 31.AYARA MACEDO DO NASCIMENTO
- 32.BARTHOLOMEU ROMEU JOSEPH
- 33.BERENICE ANGELIQUE AMBROSIO
- 34.BRENDA ALMEIDA DA CRUZ
- 35.BRENDA DA SILVA PINHO
- 36.BRENO RICARDO SALDANHA CRUZ
- 37.CARLOS MAURÍCIO PEREIRA DE BRITO
- 38.CÁSSIA DA SILVA NASCIMENTO
- 39.CELESTINA CAETANO DA SILVA
- 40.CELSO DA SILVA

- 41.CESAR DA SILVA
- 42.CHARLES COSTA AGUIAR
- 43.CHARLO MATOS RIBEIRO
- 44.CHERRY ANN MANN
- 45.CINTIA SINESIO DE SOUZA
- 46.CLEILSON DA CONCEIÇÃO
- 47.CLEMILDES DA SILVA EVANGELISTA
- 48.CLEOCINARA GOMES ALMEIDA
- 49.CLEUDIMAR BRITO DOS SANTOS
- 50.CRISTIANE HENRIQUE FREIRIA ANDRES
- 51.DANGELA JUNIA DEVANCYN GUIMARÃES
- 52.DAVID GEORGE FRANCIS
- 53.DEBORA DE SOUZA LIMA FERREIRA
- 54.DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA
- 55.DELZIMAR DA SILVA AMORIM
- 56.DENISLANDIA FERREIRA DA SILVA
- 57.DENISSON MACEDO
- 58.DIANA BARROS BUCKLEY
- 59.DIELLEN DA PAIXÃO MENDES
- 60.DORAVALCI LAURENTINO DA SILVA
- 61.EDILENE DA SILVA PEREIRA MOURA
- 62.EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
- 63.EDNA CONCEIÇÃO DA SILVA
- 64.EDSON DA SILVA COSTA -
- 65.ELIANE ALVES DE ARAÚJO
- 66.ELINALVA MOURA FORZ
- 67.ELISSANDRA SOUZA DE SILVA
- 68.ELIZABETH THOMAS HORACIO
- 69.ELIZETE VIANA DA SILVA
- 70.ELOIDE FRANCISCO DE SOUZA
- 71.ELOUISE DIVA VERAS MELVILLE
- 72.ELYZIANE BATISTA DUARTE
- 73.ELZA DA SILVA AMORIM
- 74.EPIFANIO MACHADO PEREIRA
- 75.ERICA BARROS BUCKLEY
- 76.ERNESTO COSTA MELVILLE
- 77.ESTER AMBROSIO DA CRUZ
- 78.EVANDRO LUCIANO DA SILVA ESPENCER
- 79.EZEQUIEL PEREIRA LIMA
- 80.FABIANA ARLETE DA SILVA RICHIL
- 81.FABIANE DO NASCIMENTO SILVA
- 82.FAUSTO MOREIRA DA SILVA
- 83.FLAVIO MUNIZ PAIVA
- 84.FRANCILENE MARIA BENTO FRANCIS
- 85.FRANCILENE PEREIRA ARANDA
- 86.FRANCISCA MARIA ROCHA DOS SANTOS
- 87.FRANCISCO EVANDRO GOMES DA SILVA
- 88.FRANCISCO HELEONAI V. DA SILVA
- 89.FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
- 90.FRANCIVALDO DA SILVA PINTO
- 91.GABRIEL SEBASTHIEN SOUZA DOS SANTOS
- 92.GEANE HONORIO DE JESUS
- 93.GILMARA SAGICA FIGUEIREDO
- 94.GILVANDREIA SANTOS SILVA
- 95.GILVANY ALVES MENDES
- 96.GISELE NEILA DA SILVA SPENCER

- 97.GLEUDSON SOARES DA CUNHA
- 98.HELEM CRISTINA DA SILVA
- 99.HEMILLY IOHAIRA MEGIAS TORRES
- 100.HUGO HENRIQUE EVANGELISTA DA PAZ
- 101.IARACI MOTA BARROSO
- 102.ILDA SOUZA DA SILVA
- 103.ILMARA RODRIGUES DE MORAIS
- 104.INÊS DA SILVA
- 105.INGRID SILVA MORAIS
- 106.IONAIRA LILIANE DA SILVA GOMES
- 107.IRENILDE DA CONCEIÇÃO MOREIRA
- 108.IRINEIA DA SILVA VERAS
- 109.IVANILDA BRANDEMBURG
- 110.JAILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA
- 111.JANDER DA SILVA BAHIA
- 112.JENNIFER VIEIRA NASCIMENTO
- 113.JEOVANE SANTOS DA SILVA
- 114.JOANA VERAS QUADRO
- 115.JOELDMA MARCIA MONTEIRO DA SILVA
- 116.JOELMA DE OLIVEIRA SANTOS
- 117.JOICEMAIRA MACEDO DA COSTA
- 118.JONATHAN DA SILVA MELVILLE
- 119.JORGE WILSON LUCENA COELHO JUNIOR
- 120.JOSÉ CARLOS PETER PERES
- 121.JOSÉ DOS SANTOS TRIBUTINO
- 122.JOSÉ FERREIRA DE LIMA ANDRADE NETO
- 123.JOSELIA COSTA MENDONÇA
- 124.JOSE RIBAMAR MACHADO CARDOSO
- 125.JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
- 126.JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA
- 127.JOSÉ VALDENIR R. MENDONÇA
- 128.JULIANA VERAS RODRIGUES
- 129.KAREN LORENA NAGLI S. FERREIRA
- 130.KATIUSY GRACIELE EVANGELISTA RODRIGUES
- 131.KENIA MESSIAS DO NASCIMENTO
- 132.KEVIN DO NASCIMENTO
- 133.KEYLA AGUIAR ALVES
- 134.LARISSA NAILÂNE FERREIRA DE SOUZA
- 135.LAURIENY MORAIS PINHEIRO
- 136.LEILIANE LIMA DA SILVA
- 137.LELIA CARDOSO DOS SANTOS
- 138.LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
- 139.LISA DAGUIAR ZANE
- 140.LUANA NATASHA DA SILVA LAMAZON
- 141.LUCAS LINO DA COSTA
- 142.LUCIMARY MENDES MENEZES
- 143.LUIS CARLOS M. DA SILVA
- 144.LUIZ ALCANTARA PINHO LEITE
- 145.LUMA DA COSTA GONÇALVES
- 146.MARCIA DE SOUZA SINESIO
- 147.MARCIO FERNANDO DA SILVA ESPENCER
- 148.MARGARETE VANIA DE SOUZA GOMES
- 149.MARIA ELENORA ALVES DA CUNHA
- 150.MARIA LUZIA M. RODRIGUES
- 151.MARILENE DA SILVA SOARES
- 152.MARINA DA SILVA PERES

153.MARLI VIEIRA DA SILVA
154.MARTA BOAVENTURA
155.MAYCAHL SULLIVAN DORICO
156.MAYCOL DA SILVA SAGICA
157.MAYRA MARIANA JONAS NASCIMENTO
158.MELQUIZEDEQUI PEREIRA LIMA
159.MICHELI SIMÃO DA SILVA
160.MICKAELLE NASCIMENTO SALES
161.MIQUEIAS FREEDSON AZEVEDO DA CUNHA
162.NAIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
163.NANDA ESPENCER PERES CORDEIRO
164.NATÃ SANTANA PERES
165.NAYANE KATIUSCIA JEKIR DA SILVA
166.NEREU GOMES DO VALE
167.NICOLAS ANDRE DE SOUZA TEODOSIO
168.ONÉDIA DA SILVA OLIVEIRA
169.ORLANDO BENTES DA SILVA JUNIOR
170.OSTERNI OLIVEIRA SILVA JUNIOR
171.PAMELA NUNES DE MAMA
172.PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
173.PEDRO PRESLEY JORGE INACIO
174.PETER FRANK CARIOCA
175.RACENILTON MEGIAS ROQUE
176.RAIMUNDO MACEDO
177.REBECA ESTEVAM RICHIL
178.REGINALDO TEIXEIRA LINHARES
179.REGINALDO VICENTE DA SILVA
180.RHAYANE GABRIELLE EVANGELISTA CORREA
181.RHOMERSON LIMA DA SILVA
182.ROBERTA JORDANIA EVANGELISTA DE ALMEIDA LIMA
183.ROBERTO WYEN DONALD MELVILLE
184.ROBERVANIA MIGUEL DE OLIVEIRA
185.ROBSON DA CRUZ GONÇALVES
186.RODNEY MAKSYUNG DA SILVA
187.ROGÉRIO MOISES DE SOUSA
188.ROSA FRANCISCO DE LINO
189.ROSEANN AGHATA MANN
190.ROSEDILSON PIMENTEL PERES
191.ROSEMEIRE RODRIGUES DE SOUZA
192.ROSICLEIA RODRIGUES
193.ROSIMARY LEMOS DA SILVA
194.ROSINEIDE DA SILVA
195.RUBIA NAYNE COSTA NASCIMENTO
196.RYAN DENNYSON MESQUITA TOMAZ
197.SAIARA RAISLANE HONORIO
198.SANDRA RIBEIRO DA SILVA
199.SAULO SANDRO DA SILVA COSTA
200.SERAFIM FERREIRA SILVA NETO
201.SERTANA BATISTA MOTA
202.SHERIMILA EDMUNDO GRIFFTH
203.SHIRLENE ARAÚJO VERAS
204.SÔNIA DA SILVA - MERENDEIRA
205.SUMAIRA VERAS ANDRADE
206.SUZANA HELENA DA SILVA ESPENCER
207.SUZETE DA SILVA
208.TATIANA PEREIRA RODRIGUES

209. THAIS RODRIGUES RIBEIRO
210. THALITA JOSIANE DA SILVA PEREIRA
211. VANESSA ANA MELVILLE
212. VANIA PAULINO VIEIRA
213. VERONICA FERREIRA REIS
214. VICTORIA AYRES ROCHA DOS SANTOS
215. VIVIANE SOARES DA SILVA
216. WALDEMIR TEIXEIRA LINHARES
217. WALDESSON SANTANA PERES
218. WILLER VANIA LOPES DOS PASSOS
219. YASMIN NASCIMENTO SALES
220. YISEL CARIDAD BERNAL REYES
221. ZANDONAIDE FERREIRA DA COSTA
222. ZAULO BRONSON DA SILVA COSTA
223. ZEVALDO SOUZA DA SILVA
224. ZICO OLIVEIRA DA SILVA

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir a presente lista provisória, que será afixada no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Eu, Jhonatan de Almeida Santil, Diretor de Secretaria, que o digitei.

LILIANE CARDOSO
Juíza de Direito

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 13/03/2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL 02 - CARACARAÍ/DPG-CG/DPG
EDITAL DE CASAMENTO COLETIVO - "Enfim, casados!" 1ª EDIÇÃO CARACARAÍ**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Casamento Coletivo "**Enfim, casados!**", promovido em parceria com a Vara da Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Prefeitura Municipal de Caracarái e o Cartório Távora: Ofício Único da Comarca de Caracarái, que objetiva possibilitar a união de 60 (sessenta) casais, residentes no município de Caracarái, através de processo gratuito de legitimação da união, possibilitando aos casais a regularização matrimonial e familiar perante a lei, além do exercício pleno da cidadania:

1. Integram o Casamento Coletivo "Enfim, casados!":

1.1 Casamento Civil e Cerimônia que será realizada no dia 20 de maio de 2024, às 16h30, no município de Caracarái, em local a ser definido e divulgado posteriormente.

2. São requisitos para a participação de casais no Casamento Coletivo "**Enfim, casados!**":

2.1. Serem brasileiros/as e maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade;

2.2. Serem solteiros/as, legalmente divorciados/as ou viúvos/as;

2.3. Possuírem e apresentarem todos os documentos descritos no item 3;

2.4. Declararem não possuir recursos próprios para custear as despesas do casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família;

2.5. Não haver qualquer impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil;

2.6. Estarem cientes e de acordo com o inteiro teor deste edital.

3. Os casais que desejarem participar, deverão comparecer à sede do Cartório Távora: Ofício Único da Comarca de Caracarái, localizado na Av. Dr. Zanny, 2327 - Centro - Caracarái-RR, nos dias 18 de março a 18 de abril do corrente ano, no horário das 08h00 às 12h00.

Além deste local, as inscrições também poderão ser feitas na Unidade Móvel da Defensoria Pública de Roraima, seguindo o cronograma abaixo:

- Dia 08 de abril de 2024 – Vila Baruana

- Dia 09 de abril de 2024 – Vila Novo Paraíso

- Dia 10 de abril de 2024 – Vila Itã (manhã) / Vila Petrolina (tarde)

- Dia 11 de abril de 2024 – Vila Vista Alegre

- Dia 12 de abril de 2024 – Caracarái (Na sede da Defensoria Pública de Caracarái -)

No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1. Solteiros: Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de residência;

3.2. Divorciados: Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento com a averbação do Divórcio fazendo menção a partilha de bens e comprovante de residência. Se não constar na averbação do divórcio a menção da partilha de bens, será necessário a apresentação da cópia da Escritura do Divórcio se realizado extrajudicialmente ou da sentença judicial. Caso não tenha havido partilha de bens no divórcio, o regime de bens não poderá ser de Comunhão Parcial.

3.3. Viúvos: Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito do(a) falecido(a), comprovante de residência, Inventário dos bens deixados pelo falecido, ou Inventário Negativo.

Se não foi realizado o Inventário, estarão obrigados a contrair matrimônio sob o Regime da Separação Legal de Bens.

3.4. Menores de 18 (maiores de 16 anos): Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento, presença dos pais e/ou representantes legais, munidos de Cédula de Identidade e CPF e comprovante de residência.

3.5. Para todos os pretendentes: No caso de certidão de nascimento não atualizada, deverá ser assinada uma declaração de que não houve mudança do estado civil;

4. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da inscrição para atender determinação do Cartório Távora: Ofício Único de Caracarái.

5. Para todos os casais será necessária a presença de 02 (duas) testemunhas que sejam maiores de idade, que saibam ler e escrever, com Cédula de Identidade e CPF em mãos.
 6. No Casamento Coletivo “**Enfim, casados!**” não será possível a realização de casamento de estrangeiros, de pessoas com menos de 16 (dezesesseis) anos de idade ou por procuração;
 7. Serão inscritos 60 (sessenta) casais e serão cadastrados 10 (dez) casais excedentes para o preenchimento de eventuais desistências e ou inscrições que não atenderem os critérios estabelecidos neste Edital. Preenchidas as vagas, as inscrições serão encerradas, independente do cumprimento do prazo especificado neste Edital.
 8. A seleção será realizada pela ordem de inscrição e só será efetivada mediante a apresentação da documentação completa e atualizada, (original, em perfeitas condições e sem rasuras e uma cópia simples) de acordo com as especificações no item 3;
 9. Poderão participar do casamento pessoas que desejem regularizar sua situação civil, mas que não possuam recursos financeiros para custear o casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família.
 10. A lista dos casais selecionados será publicada no site da Defensoria Pública do Estado de Roraima (www.defensoria.rr.def.br) e no site da Prefeitura dos Municipal de Caracarái (www.caracarai.rr.gov.br), bem como será fixada no mural do Prédio Defensoria Pública de Caracarái e na rede social INSTAGRAM da DPE-RR (@defensoriarr).
 11. A Defensoria Pública de Roraima ofertará:
 - 11.1 A Realização da cerimônia de casamento civil coletiva, podendo haver a participação de ministros religiosos para promover uma benção aos casais;
- Boa Vista, 12 de março de 2024.

Natanael de Lima Ferreira
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 13 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como **Defensor Público Geral Interino**, em 13/03/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0552041** e o código CRC **BFEBD7C7**.

PORTARIA 411/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 000850/2024.

RESOLVE:

I - Conceder 04 (quatro) dias de folga compensatória à Defensora Pública Dr.^a ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA, nos dias 25 a 26 de março e 01 a 02 de abril de 2024, em virtude de sua designação para participar no Mutirão Família - Novembro 2022, nos dias 22 a 25 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 1837/2022/DPG-CG/DPG, de 16 de novembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 582 de 22.11.2022, constante em evento 0411475 e Mutirão Família - Março 2023, nos dias 27 a 31 de março de 2023, conforme Portaria nº 575/2023/DPG-CG/DPG, de 21 de março de 2023, publicada no DEDPERR nº 661 de 22.03.2023, constante em evento 0449412.

II - Designar o Defensor Público Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES para substituir a Defensora Pública Dr.^a ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA, 2ª Titular da DPE atuante junto às Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista – RR, nos dias 25 a 26 de março e 01 a 02 de abril de 2024. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público Geral em Exercício**, em 12/03/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551303** e o código CRC **7797C42C**.

PORTARIA 416/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 1473 (0551420), Teor do Processo SEI nº 000199/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **NICOLE FARIAS RODRIGUES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido M. M. de P., nos autos do processo nº 0800734-23.2019.8.23.0005, que tramita na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral Interino**, em 12/03/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551447** e o código CRC **19348BC3**.

PORTARIA 403/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 004773/2018;

Considerando a Portaria 1900/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de novembro de 2023, em evento 0518451.

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA** para substituir o Defensor Público Dr. **THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, 3º Titular da DPE atuante junto às Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista-RR, no período 13 a 22 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Defensor Público-Geral em exercício

Em 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público Geral em Exercício**, em 12/03/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551020** e o código CRC **EC220667**.

PORTARIA 418/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO O Processo 000946/2024;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública, Dr^a **JEANE MAGALHÃES XAUD**, no período de 24 a 27 de março do corrente ano, para participar do "I CONGRESSO NACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA O MEIO AMBIENTE", nascida de Belém/PA, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natanael de Lima Ferreira
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral Interino**, em 12/03/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551487** e o código CRC **D3F58F31**.

PORTARIA 397/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 000418/2023;
Considerando a Portaria 115/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 22 de janeiro de 2024, em evento 0535438.

RESOLVE:

Designar a servidora TAIRINE VIEIRA DE SÁ, Chefe de Gabinete de Defensor Público para responder cumulativamente como Assessora Jurídica, no período de 20 a 26 de março de 2024, em substituição à servidora ESTHEFANNY KELLY DASILVA REIS.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA
Defensor Público-Geral em exercício

Em 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público Geral em Exercício**, em 12/03/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0550905** e o código CRC **DF770907**.

PORTARIA 417/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 1444 (0551195), Teor do Processo SEI nº 000198/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida J. S. de A., nos autos do processo nº 0842867-26.2023.8.23.0010, que tramitam na Comarca de São Luiz/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como Defensor Público Geral Interino, em 12/03/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551461** e o código CRC **2F0191CC**.

PORTARIA 415/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 1472 (0551418), Teor do Processo SEI nº 000200/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida C. O. dos S., nos autos do processo nº 0800029-38.2023.8.23.0020, que tramita na Comarca de Caracará/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como Defensor Público Geral Interino, em 12/03/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551437** e o código CRC **B1719B46**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA 420/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 000958/2024.

Considerando o Processo SEI Nº 000987/2024.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores públicos **LUCAS DA SILVA MESQUITA** e **JOSIEL DA SILVA SOUZA**, para o município do **Cantá/RR**, no dia 13 de Março de 2024, com a finalidade de fiscalizar a construção da nova sede da Defensoria Pública do referido município, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 12/03/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551500** e o código CRC **D2AA41E9**.

PORTARIA 414/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 000974/2024.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor público **JOSIEL DA SILVA SOUZA**, para o município de **Bonfim/RR**, no dia 12 de Março de 2024, com a finalidade de acompanhar a manutenção preventiva e corretiva no gerador do prédio da Defensoria Pública do referido município, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 12/03/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551425** e o código CRC **904B1169**.

PORTARIA 413/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 000901/2024

Considerando o Processo SEI Nº 000982/2024

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores públicos abaixo relacionados, com a finalidade de realizar manutenção preventiva nos equipamentos de informática das sedes da Defensoria Pública dos municípios, com ônus, conforme segue:

DATA	LOCAL DE VISTORIA	MEMBROS EXECUTORES
01 a 04/04/2024	Mucajaí, Caracarái, São Luís, Iracema e Rorainópolis	Daniel Sousa de Araújo Leonardo Castelo Branco
07/04/2024	Alto Alegre	
08/04/2024	Bonfim e Cantá	
09/04/2024	Pacaraima	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 12/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551384** e o código CRC **C5C731CC**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 421/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 004087/2023.

RESOLVE:

Convalidar 04 (quatro) dias de folga compensatória ao servidor VICTOR COELHO QUEIROZ, Assessor Jurídico, nos dias 07 a 08 e de 11 a 12 de março de 2024, em virtude de sua atuação Mutirão Criminal aos Reeducandos Preventivados, no período de 19 a 23 de junho de 2023, conforme Portaria nº 1115/2023/DPG-CG/DPG, de 26 de junho de 2023, publicada no DEDPERR nº 724 de 03.07.2023, constante em evento 0478791 e na Audiências de Custódia da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 22 e 23 de julho de 2023, conforme Portaria 1874/2023/SDPG-CG/SDPG/DPG, de 09 de novembro de 2023, publicada no DEDPERR nº 808 de 10.11.2023, constante em evento 0517348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 12/03/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551785** e o código CRC **72CB8286**.

PORTARIA 419/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº 000976/2024.

RESOLVE:

Conceder ao servidor WILLIAM FONSECA SALVADOR, Assessor Especial I, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 09 de março de 2024, conforme atestado médico apresentado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 12/03/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551494** e o código CRC **B5DF3A5C**.

PORTARIA 412/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000510/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora LEILA CAMELO DE MELO, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para os períodos de 12 a 26 de março de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, a contar de 13 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 12/03/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551340** e o código CRC **8F779AB1**.

PORTARIA 410/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000457/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor IURI SARAH DALL AGNOL, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para os períodos de 17 de março a 15 de abril de 2025, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 17 de abril de 2024 e 20 (vinte) dias a contar de 06 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 12/03/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551340** e o código CRC **8F779AB1**.

PORTARIA 410/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000457/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor IURI SARAH DALL AGNOL, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para os períodos de 17 de março a 15 de abril de 2025, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 17 de abril de 2024 e 20 (vinte) dias a contar de 06 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 12/03/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551205** e o código CRC **AEC2A29C**.

PORTARIA 399/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000454/2023.

RESOLVE:

Convalidar a interrupção, por necessidade do serviço, 13 (treze) dias das férias do servidor IRLAM ARAÚJOGUIMARÃES, Assessor Especial I anteriormente marcadas para o período 04 a 18 de março de 2024, referentes ao exercício de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPE/RR nº 818 de 28.11.2023, em evento 0511799, a contar de 06 de março de 2024, para serem usufruídas, a partir de 16 de novembro de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 11/03/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0550958** e o código CRC **7467247A**

PORTARIA 396/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 002690/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor FLÁVIO ALMEIDA FERREIRA, Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcada para o período 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025, conforme Portaria 1704/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de outubro de 2023, publicada no DEDPE/RR nº 807 de 09.11.2023, conforme evento 0508689, para serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar 10 julho de 2024 e 20 (vinte) dias a contar de 13 janeiro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 11/03/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0550883** e o código CRC **977B46D6**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 13/03/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) CLEISON PEREIRA DA SILVA e SANDY THAIS FLORES MOZOMBITE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/08/2005, de profissão Serralheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São João da Baliza, Boa Vista-RR, filho de CECIVALDO RIBEIRO DA SILVA e CLAUDIANE SILVA PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/07/2005, de profissão Marketing, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Ereú, Boa Vista-RR, filha de NAHUN FLORES SORIA e MERLLURY MOZOMBITE MANIHUARI.

2) THIAGO BRANDÃO COSTA e TAMIRA DE MELO TAVARES MACHADO

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 16/04/1988, de profissão Bancário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Alameda 10, BOA VISTA-RR, filho de JOSÉ LUZ COSTA e VALDENIA DA CRUZ BRANDÃO COSTA. ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 23/11/1995, de profissão Bancária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Alameda 10, Boa Vista-RR, filha de AUGUSTO CESAR MACHADO e SONIA MARIA DE MELLO TAVARES AGUIAR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 13 de março de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 122/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 17, da Quadra nº 25, Loteamento Parque Residencial Sumaúma, Município de Cantá-RR (antigo Bonfim-RR), para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 855550952912**PROTOCOLO: 250469****DEVEDOR(A): FRANCISCO MÁRCIO CORREA DA COSTA, CPF/MF nº 825.016.022-34 e DÉBORAH ALMEIDA DE FIGUEIREDO, CPF/MF nº 008.546.312-40.****MATRÍCULA: 18135**

Boa Vista-RR, 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina